

RESOLUÇÃO Nº 150/21

Dispõe sobre a decisão do Sr. Reitor, *Ad Referendum* do Conselho Universitário da Universidade de Uberaba, referente à homologação do Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Parceria Universidade de Uberaba - Uniube e Instituto Cultural Brasil Estados Unidos - ICBEU.

O Reitor da Universidade de Uberaba, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, de conformidade com o artigo 15 de seu Estatuto, com os artigos 7º e 85 do seu Regimento Geral,

RESOLVE:

Art.1º Homologar, *Ad Referendum* do Conselho Universitário, a aprovação do Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira – Parceria Universidade de Uberaba - Uniube e Instituto Cultural Brasil Estados Unidos – ICBEU, conforme documento anexo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uberaba, 05 de novembro de 2021.



Marcelo Palmério
Presidente do Conselho Universitário
Reitor



**REGULAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA OFERECIDO
EM PARCERIA PELA UNIVERSIDADE DE UBERABA E PELO INSTITUTO CULTURAL
BRASIL ESTADOS UNIDOS**

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Art. 1º O objetivo deste Regulamento é disciplinar as atividades de aplicação e certificação de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, especialmente inglês, espanhol e francês, viabilizado por meio de acordo de cooperação operacional entre a Universidade de Uberaba (UNIUBE) e o Instituto Cultural Brasil Estados Unidos (ICBEU).

Parágrafo único. O presente regulamento encontra fundamento jurídico no Convênio NIT-UNIUBE n.º 49/2021, de Cooperação Operacional celebrado entre Sociedade Educacional Uberabense e Instituto Cultural Brasil Estados Unidos, com interveniência da Universidade de Uberaba.

CAPÍTULO II

Do Benefício à Comunidade Acadêmica da Universidade de Uberaba

Art. 2º O ICBEU realizará o exame e efetuará concessão de desconto de vinte por cento (20%) sobre o valor do teste aos colaboradores, alunos e/ou associados da UNIUBE, que se inscreverem pelo site de Internet da UNIUBE, conforme tabela de preços divulgada também no mesmo site, respeitando, excepcionalmente, toda a legislação pertinente à matéria e à situação de pandemia da Covid-19.

CAPÍTULO III

Do Calendário de Oferta dos Exames

Art. 3º A UNIUBE em comum acordo com o ICBEU, divulgará calendário anual de oferta dos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira por meio de Edital em fluxo contínuo, onde se estabelecerá, ordinariamente, o custo do exame nas modalidades presencial e online e pelo menos quatro (4) datas anuais para sua realização, sendo duas (2) por semestre, preferencialmente nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

cl.

